Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI Nº 07/76

DOCUMENTO Nº 185/76

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação inter-administrativa com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, através da II Divisão Regional de Educação do Litoral, para a manutenção e incentivo do ensino de 1º e 2º graus no Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)-Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

ARQUIVADO EM 12/03/76
ARQUIVISTA

Proc. 13/76

mls.-